



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

APROVADO POR	
<input checked="" type="checkbox"/>	←...UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS À FAVOR
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←...ABSTENÇÃO

Cachoeirinha 28/2/2025
Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO
Wellk Leite de Sousa
Presidente da Câmara

Presidente: Wellk Leite de Sousa

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação excepcional e temporária de servidores para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de interesse público desta Municipalidade.

Art. 2º - As contratações temporárias autorizadas no Art. 1º desta lei, obedecerão a natureza dos cargos, quantitativos de vagas, lotação e suas respectivas remunerações dispostas na lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e da forma abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
PROFESSOR - LETRAS	01	20 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO
PROFESSOR - MATEMÁTICA	01	40 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO
PROFESSOR	04	40 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
ASSISTENTE DE SALA DE AULA	10	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
MONITOR DE SALA DE AULA	06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
GUARDA ESCOLAR	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

MERENDEIRA	06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
VIGIA	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	01	20 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DE BALÉ	01	20 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO
TREINADOR DESPORTIVO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00
VIGIA	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
COVEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.600,00
REGULADOR DE SISTEMAS NA SAÚDE	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DA SALA DE VACINA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
FISIOTERAPÊUTA	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
PSICÓLOGO	01	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
MÉDICO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.000,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.550,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

MECÂNICO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
AUXILIAR DE MECANICO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
LAVADOR DE VEÍCULOS	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
BORRACHEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORISTA)	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
PEDREIRO	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
ELETRICISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00
PINTOR	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AJUDANTE DE PINTOR	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
AGENTE OPERACIONAL DE LIMPEZA PÚBLICA (TRABALHADOR BRAÇAL)	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AGENTE OPERACIONAL DE LIMPEZA PÚBLICA (PODADORES DE ARVORES)	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
BRIGADISTA	20	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS AGRICOLAS (TRATORISTA)	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.518,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do fevereiro de 2025.

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sandrimar Alves da Silva
SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 003/2025, que dispõe sobre autorização deste Parlamento para a contratação temporária, de excepcional interesse público.

Conforme já descrito no Projeto de Lei, a contratação visa atender situação excepcional e temporária, até que sobrevenha o provimento efetivo dos cargos públicos.

Pelo exposto, no presente momento fica evidente que não há condições de se esperar um futuro concurso público para o provimento de tais cargos uma vez que não são perenes. Ao contrário, pelos casos envolvidos, faz-se necessária a contratação com urgência, o que nos motiva, inclusive, a requerer tramitação deste PL em regime de urgência.

Ademais, as eventuais contratações serão realizadas de acordo com a necessidade de cada setor, sempre precedida de estudo de impacto financeiro sobre as contas públicas.

Tendo em vista as razões já descritas, requeremos a tramitação desta matéria em **regime de urgência**.

Limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.


SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal